

PROJETO DE LEI Nº 711/2025.

Aprovado Por Unanimidade

Data 27/05/2025

Aprovado em	10ª Sessão Ordinária
em	27 de 05 de 2025
Presidente	

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, PROPÕE a Câmara à aprovação do seguinte Projeto de Lei.

Art.1º Fica transformado o Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

§1º - Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM-PE.

§3º A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art.2º O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no § 2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Cedro/PE., 27 de maio de 2025.

MARIA RIVA
BEZERRA
RODRIGUES:31280
374349

Assinado de forma digital
por MARIA RIVA BEZERRA
RODRIGUES:31280374349
Dados: 2025.05.27
09:55:53 -03'00'

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade transformar o cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem no âmbito do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, promovendo uma necessária reestruturação funcional e valorização da categoria profissional envolvida, especialmente à luz da evolução técnica e normativa no campo da saúde.

A transformação proposta se alinha à realidade atual dos serviços de saúde, que cada vez mais exigem qualificação técnica, conhecimentos atualizados e atribuições compatíveis com a complexidade das demandas da população. O cargo de Técnico de Enfermagem, regulamentado pela Lei Federal nº 7.498/86 e pelo Decreto nº 94.406/87, possui atribuições mais amplas e exige formação específica, inclusive com registro no respectivo conselho profissional, o que garante maior segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

No plano local, a proposta encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que em seu artigo 72, incisos VIII e XI, confere ao Chefe do Poder Executivo a competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal, inclusive quanto à criação ou extinção de cargos públicos. Além disso, está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, legalidade e valorização do servidor público.

O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cedro/PE também permite a adequação da estrutura administrativa, desde que respeitados os critérios legais e o interesse público, como ocorre neste caso. A transformação se dará apenas para os servidores que atenderem aos requisitos legais e profissionais exigidos para o exercício da nova função, respeitando-se o princípio da investidura e a exigência de qualificação técnica adequada.

Destaca-se ainda que a medida não cria novos cargos, tampouco amplia o quadro de pessoal, limitando-se a promover a reclassificação de cargos existentes, o que também contribui para o equilíbrio financeiro e orçamentário da Administração Municipal. A transição se dará de forma escalonada, mediante requerimento individual do servidor e comprovação da habilitação técnica exigida, garantindo segurança jurídica e operacional na sua implementação.

Ademais, esta transformação de cargos se insere em uma política mais ampla de valorização dos servidores públicos municipais, reconhecendo o esforço de qualificação profissional e contribuindo para a motivação e o aperfeiçoamento contínuo dos quadros da saúde municipal. Com isso, o Município de Cedro/PE reafirma seu compromisso com a

qualidade dos serviços prestados à população e com o reconhecimento da importância dos seus profissionais.

Por tais razões, submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, certos de estarmos promovendo justiça funcional e eficiência administrativa.

Atenciosamente,

MARIA RIVA
BEZERRA
RODRIGUES:3128037
4349

Assinado de forma digital
por MARIA RIVA BEZERRA
RODRIGUES:31280374349
Dados: 2025.05.27
09:56:12 -03'00'

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal